



PROCESSOS N° 1535/17
1536/17

PROTOCOLOS N° 14.512.662-2
14.512.650-9

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 39/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DA
SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 2864/17 e n° 2865/17– Sued/Seed, de 10/11/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Londrina em 13/03/17, do Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Jurema, n° 229, Conjunto Antares, no município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2129/17, de 16/05/17, pelo prazo de dez anos, de 14/06/17 a 14/06/27. (fl. 130)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, ambos presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1545/10, de 23/04/10. O reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 4669/12, de 30/07/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 531/12, de 03/07/12, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/11 a 01/07/16. (fl. 86)



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos, a direção apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) venho através deste justificar que o atraso no trâmite do protocolado do Processo de Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, se deu pela dificuldade de conseguirmos os laudos solicitados no processo e também pela demora de professores e especialistas entregarem a documentação solicitada. (fls. 110 e 106)

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II estão organizados por disciplinas, expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular (fl. 129)

MATRIZ CURRICULAR - EJA ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Londrina		NRE: Londrina
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2016		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Londrina, 10 de outubro de 2017

Direção

Lella Dal Ben D. Marçal
Diretora Geral
Res. 04400/16 D.O.E. 17/10/16

Lucia Aparecida Cortez Martins
RG.: 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
*NRE NRE - LONDRINA



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 122)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva		
MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Londrina		NRE: Londrina
IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/ 2016		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Londrina, 10 de outubro de 2017

Direção
Lella Dal Ben D. Marçal
Diretora Geral
Res. 04400/16 D.C.E. 17/10/16

Lucio Apdreano Cortez Martins
REG. 15025-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA *

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 120)

DISCIPLINAS	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					CONCLUINTE/EGRESSOS				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
LÍNGUA PORTUGUESA	46	52	25	51	44	23	24	11	25	21	-	-	-	-	23	28	14	26	23	
LEM - INGLÊS	46	53	21	21	13	17	13	05	06	01	-	-	-	-	29	40	16	15	12	
ARTE	26	78	34	37	36	08	14	07	07	09	-	-	-	-	18	64	27	30	27	
EDUCAÇÃO FÍSICA	31	53	27	42	35	12	11	06	07	10	-	-	-	-	19	42	21	35	25	
MATEMÁTICA	48	47	53	59	19	18	23	33	24	04	-	-	-	-	30	24	20	35	15	
CIÊNCIAS NATURAIS	59	39	19	25	40	31	11	05	02	15	-	-	-	-	28	28	14	23	25	
HISTÓRIA	48	40	24	25	46	18	13	08	05	15	-	-	-	-	30	27	16	20	31	
GEOGRAFIA	48	34	41	14	35	24	10	20	04	06	-	-	-	-	24	24	21	10	27	
ENSINO RELIGIOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

Ensino Médio (fl. 116)

DISCIPLINAS	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					CONCLUINTE/EGRESSOS				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
LÍNGUA PORTUGUESA	37	51	38	36	33	08	10	10	09	07	-	-	-	-	-	29	41	28	27	26
LEM - INGLÊS	44	23	38	31	25	09	02	05	03	03	-	-	-	-	-	35	21	33	28	22
ARTE	43	29	27	46	27	03	06	02	00	01	-	-	-	-	-	40	23	25	46	26
FILOSOFIA	11	38	28	25	27	00	06	05	05	05	-	-	-	-	-	11	32	23	20	22
SOCIOLOGIA	23	45	38	19	31	05	04	06	02	05	-	-	-	-	-	18	41	32	17	26
EDUCAÇÃO FÍSICA	47	23	35	46	29	05	01	03	01	04	-	-	-	-	-	32	22	32	45	25
MATEMÁTICA	37	48	33	31	35	06	10	08	04	08	-	-	-	-	-	31	38	25	27	27
QUÍMICA	51	39	34	32	21	16	10	03	04	05	-	-	-	-	-	35	29	31	28	16
FÍSICA	36	42	41	33	25	03	02	06	04	05	-	-	-	-	-	33	40	35	29	20
BIOLOGIA	46	37	27	31	20	03	04	05	05	02	-	-	-	-	-	43	33	22	26	18
HISTÓRIA	24	36	30	33	19	01	04	10	05	02	-	-	-	-	-	23	32	20	28	17
GEOGRAFIA	54	42	24	30	26	20	05	01	03	01	-	-	-	-	-	34	37	23	27	25
LÍNGUA ESPANHOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelos Atos Administrativos nº 284/17 e nº 283/17, de 08/09/17, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Mirian Maria da Fonseca, licenciada em Pedagogia; Sérgio Koiti Yuzawa, licenciado em Ciências Biológicas; e Tânia Aparecida Amaducci Schneider, licenciada em Ciências, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 12/09/17, e informou:

(...) **Espaço físico:** a estrutura física do Colégio possui sala de direção, sala da coordenação pedagógica, sala dos professores, biblioteca, laboratório de Informática, cozinha, refeitório e 08 (oito) salas de aula.

(...) Possui 16 **salas de aula** medindo aproximadamente 49 m² cada uma. São iluminadas, arejadas e equipadas com mobília suficiente para atendimento dos alunos e professores.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** possui um espaço adaptado em uma sala de aula aonde ficam as vidrarias e demais materiais. No ano de 2012 houve um incêndio na escola, queimando muitos materiais dos laboratórios de Ciências, Informática e Biblioteca. A Comissão de Verificação informa ainda que há uma solicitação de obras em trâmite para construção de espaço equipado apropriado.

(...) **Laboratório de Informática:** funciona em espaço compartilhado com o espaço do laboratório de Química, Física e Biologia. Possui 16 computadores e 01 impressora. As aulas baseiam-se em pesquisas, leitura e digitação. É um ambiente iluminado e arejado.



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

(...) **Biblioteca:** o espaço conta com aproximadamente 49 m² sendo mobiliado com mesas, cadeiras e estantes com livros. Possui acervo bibliográfico que atende as necessidades do curso, com aproximadamente 4751 livros de Literatura e didáticos para alunos, 2920 livros Didáticos das disciplinas e EJA, 1831 livros Técnicos, 200 dicionários e 254 livros para professores.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino possui laudo da Licença Sanitária emitido em 29/09/17, com validade até 29/09/19.

(...) A instituição possui a Brigada Escolar constituída e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade.

(...) **Quanto às melhorias:** aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, reposição de vidros das janelas, pintura do prédio, reparação no telhado, reparação elétrica e hidráulica, instalação de equipamento de acessibilidade (placas e bebedouro), reforma do banheiro de cadeirante, colocação de grades de segurança, cobertura e melhorias na quadra de esporte, instalação de refletores na entrada do colégio, instalação de móveis na sala dos pedagogos e professores, instalação de ar condicionado e colocação de armários na cozinha, colocação de armários nas salas de aula, colocação de portão eletrônico, instalação de sistema de segurança com câmeras e alarme monitorado.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 01 (uma) quadra poliesportiva, coberta e iluminada, medindo 18 x30 m².

(...) **Acessibilidade:** quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou que o colégio encontra-se edificado em terreno plano com rampas de acesso e possui 01 (um) banheiro adaptado com porta alargada, rampa de acesso e barras.

Constou no Relatório Circunstanciado Complementar, à fl. 145, a informação sobre o Laboratório de Química, Física e Biologia:

(...) No que diz respeito ao uso do Laboratório de Química, Física e Biologia compartilhado com o Laboratório de Informática, a direção do colégio informou que há uma solicitação no site Obras online sob o nº 3351/2018, com o objetivo de construir um espaço equipado de acordo com a legislação.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 112 e 116, corpo docente com as habilitações específicas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 12/09/17, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 125 e 119)



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres nº 345/17 e nº 344/17-Seed/DEB/Ceja, de 11/10/17, encaminhou a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 131 e 124)

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3468/17 e nº 3552/17-CEF/Seed, de 27/10/17 e 07/11/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls.134 e 127)

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em relação ao regime de oferta na organização individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa pelos Pareceres Pedagógicos, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo haver a oferta individual, desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

A instituição não possui espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, que funciona em local compartilhado com o laboratório de Informática, havendo solicitação de obras em trâmite, sob o nº 3351/18, para construção de espaço equipado apropriado.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária possui validade até 29/09/19.

A Direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos ocorreu em virtude da dificuldade em reunir a documentação necessária para instruir o processo e na morosidade para a obtenção do laudo da Licença Sanitária.



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

Sobre as justificativas mencionadas, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos, há que se afirmar a desconformidade com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, tendo em vista que, o prazo limite para o envio do pedido é de 180 dias antes de 01/07/16.

Em virtude da ausência do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, a renovação do reconhecimento dos cursos será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Foram apensados ao protocolado nº14.512.662-2, às folhas 138 a 147 e ao processo nº 14.512.650-9, à folha 131:

- a) Cópia do Parecer CEE/CEB nº 531/12;
- b) Relatório da Vida Legal da instituição de ensino;
- c) Relatório Circunstanciado Complementar do NRE de Londrina.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/07/16 a 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/07/16 a 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometam a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá:

a) garantir infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como equipá-lo com materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;



PROCESSOS Nº 1535/17 e Nº 1536/17

c) providenciar espaço apropriado para o laboratório de Informática.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e de equipamento do laboratório de Química, Física e Biologia e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) providenciar a renovação do reconhecimento dos cursos, tendo em vista que o prazo expira em 01/07/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício